



**Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de Consultor Arquiteto/Urbanista para compor a unidade de gerenciamento do Programa Integrado De Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – PROCIDADES/BID – CONTRATO 2258/OC-BR.



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Índice

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.....	3
2. ANTECEDENTES.....	3
3. OBJETIVO.....	E
rro! Indicador não definido.	
4. METAS E ALCANCE.....	4
5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS.....	5
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	5
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO.....	6
8. RELATÓRIOS E PRODUTOS.....	6
8.1 Relatórios e Produtos.....	6
8.2 Forma de Apresentação.....	6
8.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final.....	7
9. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.....	7
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.....	8
13. COORDENADOR DO CONTRATANTE.....	9
14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE.....	9
15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS.....	10
16. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA.....	10
17. ANEXOS.....	10



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
PMA	Prefeitura Municipal de Aracaju
CI	Consultor Individual
OS	Ordem de Serviço
Projeto	PROCIDADES/BID-CONTRATO 2258/OC-BR
TDR	Termos de Referência
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

2. ANTECEDENTES

No intuito de promover o desenvolvimento da cidade, a Prefeitura de Aracaju - PMA assinou junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o contrato de empréstimo 2258/OC-BR, referente ao Programa Integrado de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de Aracaju – PROCIDADES/BID.

Ainda na fase de negociação com o banco foi identificada a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada de acompanhamento do caráter físico e ambiental das obras do Programa, visto que há uma demanda, por exemplo, de condicionantes ambientais a serem cumpridas.

Do ponto de vista ambiental e financeiro a obra mais impactante do PROCIDADES/BID/Aracaju é a Interligação Viária entre os Bairros Jardins e Santa Maria. Nesse contexto, o Relatório de Avaliação Ambiental – RAA propõe como medida mitigadora à implantação do Complexo Viário a criação e demarcação do parque ecológico do Rio Poxim, sendo que o auxílio ao atendimento desta demanda fará parte do escopo dos serviços.

Vale ressaltar que outras demandas poderão surgir ao longo da execução do projeto e a consultoria técnica deverá dar subsídios a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) para resolvê-los ou mesmo auxiliá-la na tomada de decisões.



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

3. OBJETIVOS

Os presentes Termos de Referência tem por objetivo a contratação dos serviços de Consultor Especialista Arquiteto/Urbanista para apoio ao gerenciamento do Programa em Aracaju - dando suporte técnico à UGP.

Essa contratação, de Arquiteto/Urbanista, tem o objetivo de apoiar a UGP em (i) desenvolver os procedimentos operativos do Componente de Melhoramento Urbano – bairros e centros históricos, incluindo a preparação dos planos de intervenção urbana e assistência técnica para a implementação do mesmo; (ii) elaborar ou orientar a elaboração de Termos de Referência; (iii) orientar o desenvolvimento dos projetos e planos da mostra-piloto; (iv) participar de missões de trabalho aos municípios; (v) apoiar a equipe de projeto na análise dos componentes de sua especialidade de forma a verificar sua viabilidade técnica e; (vi) apoiar o desenvolvimento de documentos necessários para o trâmite da operação no Banco.

Esse especialista (sênior, com experiência em programas financiados com agencias multilaterais) será contratado de acordo com as demandas da UGP, iniciando-se, de imediato, com a demanda de contratação com vistas ao detalhamento dos programas em execução e de todos que venham a ser iniciados.

4. METAS E ALCANCE

Dar suporte técnico à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos (ex.: estudos ambientais, diagnósticos econômicos e outros que por ventura surjam) e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras do Programa.



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Todas as obras e áreas atingidas pelas obras que estão previstas no projeto localizam-se na cidade de Aracaju-SE.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Especialista em arquitetura/urbanismo deverá desenvolver trabalhos de consultoria para o detalhamento, gerenciamento, supervisão e acompanhamento técnico das ações do Programa. O escopo dos trabalhos de consultoria compreende:

- Elaborar ou orientar ao UGP no desenvolvimento de Termos de Referência de estudos, planos ou projetos urbanísticos;
- Orientar UGP e/ou empresas contratadas para elaboração de estudos e avaliações, de acordo com o andamento da preparação de projetos;
- Apoiar a avaliação e análise técnica dos projetos de melhoramento urbano. Identificar, a partir desses projetos de amostra, os parâmetros de custos de investimento por família ou por economia, os critérios técnico-operacionais de elegibilidade de projetos e demais aspectos técnicos pertinentes.
- Formular orientações metodológicas relativas a definição de tipos de intervenção urbana e tipos de serviços sociais que devem ser incluídos (**programa atual e futuro**).
- Apoiar ao UGP no desenho do esquema de execução, identificando as atividades a serem incluídas (se for o caso), com relação aos Componentes de Melhoramento Urbano – bairros e centros históricos, como parte do Componente de Fortalecimento Institucional.
- Apoiar a análise de viabilidade técnica, social e ambiental dos componentes de melhoramento urbano.



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

- O consultor deverá também apoiar o desenvolvimento da documentação necessária para a tramitação da operação ante o Banco, bem como os anexos técnicos e caso for necessário, o Regulamento Operativo do Componente.
- Para o desenvolvimento de suas atividades, o consultor deverá trabalhar coordenadamente com a equipe local da Prefeitura designada com contraparte para a preparação dos projetos, com as firmas consultoras/consultores contratados para a elaboração dos documentos necessários para o desenvolvimento do projeto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

O consultor devesse atentar para as normas técnicas e Legislação pertinente na confecção de seus relatórios.

8. RELATÓRIOS E PRODUTOS

8.1 Relatórios e Produtos

Os produtos a serem gerados no decorrer do período referente à contratação do Consultor serão aqueles constantes das obrigações contratuais com a UGP, em conformidade com as recomendações do BID.

Além disso, como comprovação de suas atividades pessoais, o consultor deverá produzir Relatórios Técnicos Mensais de atividades realizadas.

Os relatórios deverão ser entregues para análise e aprovação por parte do Contratante.

8.2 Forma de Apresentação

- a) Em forma impressa (em três vias) e meio digital (em três CD's)
- b) Encadernamento – não se aplica;
- c) Apresentação feita de acordo com as normas da ABNT;



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

d) Relatórios enviados também através de e-mail.

8.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final

Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um documento final.

Após a aprovação da minuta, o CI, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

9. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

ATIVIDADES	Meses											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
1. Planejamento das Ações												
2. Coleta de Informações												
3. Elaboração do Diagnóstico												
4. Elaboração do Relatório Preliminar do Plano de Ações												
5. Discussão do Relatório Preliminar do Plano de Ações												
6. Relatório Final do Plano de Ações												

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

a) Projetos;



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

- b) Especificações
- c) Cronogramas;
- d) Orçamentos;
- e) Relatórios ambientais, quando existirem (EIA, Rima, RAA);
- f) Licenças ambientais;
- g) Relatórios de Viabilidade Técnica, quando existirem.
- h) Veículos, quando necessário.
- i) Computador, impressora,
- j) Papel

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão realizados na Secretaria de Planejamento e Orçamento de Aracaju, situada na Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Cep. 49097-270.

E nas áreas definidas no item 5 deste Termo de Referência

12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato com Base no Tempo.

O valor contratual total é de R\$ 67.542,00 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), sendo que destes R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o pagamento de honorários do consultor, sendo que estes serão pagos em doze parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), soma-se a esse R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) relativo ao INSS parte patronal (20% - vinte por cento) e a quantia de R\$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais) para o pagamento de passagens e diárias como despesas reembolsáveis a serem pagas se necessário for, sob a condição da devida utilização e necessidade de uso da mesma.

Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

deduzirá as seguintes parcelas:

- (i) 22,5% de Imposto de Renda;
- (ii) 5% de Imposto sobre Serviços (ISS); e
- (iii) 11 % de INSS conforme o limite máximo permitido para

desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013. (teto máximo R\$ 4.159,00 - contribuição máxima permitida R\$ 457,49 por parcela).

O consultor terá uma carga horária de 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas pelo consultor.

OBS: O consultor deverá procurar informar-se no setor financeiro, a respeito dos documentos que deverá preservar para obter o reembolso das despesas relativas a passagens e diárias e dos procedimentos de emissão de nota para recebimento.

13. COORDENADOR DO CONTRATANTE

Fica estabelecida como coordenadora do contrato a Coordenadora da UGP a Sra. Michele Lemos Ribeiro Alves e no impedimento desta o Gestor de aquisições da UGP o Sr. Paulo Max Tavares Varela.

14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

- a) Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075- 270.
- b) Setor : UGP
- c) Sala: S/N
- d) Tel: (79) 3218-7907
- e) E-mail: michele.alves@aracaju.se.gov.br



**Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS

Todos os documentos produzidos pelo consultor no âmbito do Programa serão de domínio da Prefeitura Municipal de Aracaju e poderão ser disponibilizados para o público em geral, a critério da UGP.

16. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

O consultor deverá ser um profissional arquiteto/urbanista ou áreas equivalentes, com experiência na preparação e implantação de projetos de intervenção urbana e projetos de infra-estrutura para programas urbanísticos e de melhoramento de bairros integrais, preferencialmente financiados pelo próprio Banco.

17. ANEXOS